PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.123/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 310,80m2, cuja propriedade é de OSVALDO PEREIRA DA SILVA E JOANA MARIA DA COSTA SILVA , conforme registro de imóvel nº R 01.7.415, às fls. 103, do livro nº 2.AB, localizado à Rua Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 1,10m x 28,00m x 1,10m x 28,00x , perfazendo um total de 30,80m2, ficando um área remanescente de 280,00m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de maio dois mil e três (08/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração